Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.127 de 09 de fevereiro de 2022.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.742, de 7 de julho de 2017.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.742, de 7 de julho de 2017, passando a viger de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.742, de 7 de julho de 2017, bem como os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.976, de 26 de novembro de 2020, não modificados expressamente por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 3 de janeiro de 2022.

Alfenas, 09 de fevereiro de 2022

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 09/02/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO ÚNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS - Estado de Minas Gerais -				Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Cargos de Provimento em Comissão			
Nº	**Código**	**Cargo**	**Recruta-mento**	**Vencimento Valor R$**	**Jornada Diária**	**Pré-Requisito**	**Descrição Sumária das Funções**
1	CMA 01	Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Legislativo	Amplo	5.247,00	D.P.	Formação de Nível Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	- Assessorar o Procurador Geral do Legislativo no acompanhamento dos projetos de lei em tramitação junto à esta Casa; - Assessorar o Procurador Geral do Legislativo nas defesas jurídicas, técnicas e administrativas junto ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas; - Assessorar o Procurador Geral do Legislativo e/ou Vereadores (as) nas dúvidas jurídicas com a elaboração de ofícios e proposições, inclusive, com a emissão de pareceres na área de atuação; - Dividir o trabalho da Procuradoria Geral do Legislativo, colaborando com os resultados e os prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução; - Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção; - Proceder auxílio ao Procurador Geral do Legislativo sobre o ajuizamento, a defesa e o acompanhamento das ações judiciais das quais esta Casa de Leis seja parte, sendo necessário seu devido registro no órgão de classe correspondente; - Executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral do Legislativo.